



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.484, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Regulamenta o Art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 1.049/10, e adere aos procedimentos e critérios estabelecidos pela Portaria nº. 2592/2011 do TJMG que disciplina a realização de acordos referentes à Liquidação de Débitos de Precatórios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal de nº. 1.049, de 08 de março de 2010, dispõe que 50% (cinquenta por cento) dos valores depositados em conta própria do TJMG para pagamento de precatórios judiciais serão pagos na forma a ser estabelecida pelo Poder Executivo, em conformidade com o disposto no § 8º e seus incisos, do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Considerando que a Portaria nº. 2.592/2011, do TJMG, estabelece os procedimentos e critérios para disciplinar a realização de acordos referentes à liquidação de débitos de precatórios de municípios mineiros;

DECRETA:

Art. 1º - A realização de acordos diretos com credores de precatórios, alimentícios e comuns do Município de Lagoa Santa/MG, enquanto enquadrado no Regime Especial de Pagamento de Precatórios instituído pelo artigo 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias se dará na forma estabelecida pela Portaria nº. 2.592/2011 do E. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de abril de 2013

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal